



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 - SRP

NUP n.º 64444.009998/2016-47 – DEC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado no Quartel General do Exército, Avenida Duque de Caxias, s/n, Bloco B, 3º Piso, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item e por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, Lei 8.248/91, Decretos 5.906/06 e Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 1.137, de 23 de setembro de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/02/2017

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para possível aquisição de **solução composta de pacote de softwares, treinamento e consultoria para permitir a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, incluindo capacitação no uso dos softwares sob a orientação da metodologia de Modelagem de Informações de Construção (Building Information Modeling – BIM), com serviço de transferência de tecnologia (consultoria) para ampliação e atualização do parque de ferramentas tecnológicas**, necessárias ao melhor desempenho das atividades técnicas finalísticas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens (Itens 1 e 2) e grupo (Grupo 1), conforme tabela a seguir, bem como a constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os itens a serem contratados são os descritos a seguir, com os quantitativos consolidados do Órgão Gerenciador dos Órgãos Participantes:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Tipo	Quantitativo	Valor Unitário Máximo que a ADM pode pagar (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
-------	------	-----------	-------------------	------	--------------	--	--------------------------

	1	Suíte de softwares para Arquitetura e Construção Autodesk Collection A&C Multiuser, subscrição por 36 (trinta e seis) meses, contendo os programas: <i>Revit, AutoCAD, AutoCAD Civil 3D, NavisworksManage, AutoCAD Architecture, AutoCAD Electrical, AutoCAD Map 3D, AutoCAD MEP, AutoCAD P&ID, AutoCAD Plant 3D, AutoCAD Raster Design, AutoCAD Utility Design, VehicleTracking, 3ds Max e acesso aos serviços dos softwares CLOUD: Rendering in A360, AutoCAD 360 Pro, FormIt 360 Pro, InfraWorks 360, Insight 360, ReCap 360 Pro, Structural Analysis for Revit</i>	UN	Material Permanente	145	38.428,00	5.572.060,00
	2	<i>Software Autodesk Robot Structural Analysis Professional Multi user</i> , subscrição por 36 (trinta e seis) meses	UN	Material Permanente	4	35.443,67	141.774,68
Grupo 1 Treinamento e Consultoria	3	Treinamento Nível BÁSICO , carga horária de 40 (quarenta) horas, em uma das disciplinas: <i>Autocad, Revit Architecture, Revit MEP, Infracworks 360 ou Civil 3D.</i> Na versão mais atual, execução do tipo presencial, em turma fechada, turmas de até 12 alunos, em Brasília/DF.	TURMA	Serviço	28	14.207,00	397.796,00
	4	Treinamento Nível INTERMEDIÁRIO , carga horária de 40 (quarenta) horas, em uma das disciplinas: <i>Autocad, Revit Architecture, Civil 3 ou Structural Analysis for Revit.</i> Na versão mais atual, execução do tipo presencial, em turma fechada, turmas de até 12 alunos, em Brasília/DF.	TURMA	Serviço	24	15.201,67	364.840,08
	5	Treinamento Nível AVANÇADO , carga horária de 20 (vinte) horas, em uma das disciplinas: <i>Navisworks, Revit Structure, Infracworks 360 intermediário ou Revit MEP intermediário.</i> Na versão mais atual, execução do tipo presencial, em turma fechada, turmas de até 12 alunos, em Brasília/DF.	TURMA	Serviço	26	11.036,00	286.936,00
	6	Treinamento ESPECÍFICO , carga horária de 40 (quarenta) horas, na disciplina: <i>Robot Structural Analysis Professional.</i> Na versão mais atual, execução do tipo presencial, em turma fechada, turmas de até 12 alunos, em Brasília/DF.	TURMA	Serviço	2	53.744,33	107.488,66
	7	Consultoria em Brasília/DF para	UST	Serviço	800	300,00	240.000,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Tipo	Quantitativo	Valor Unitário Máximo que a ADM pode pagar (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
		elaborar o Plano de Implantação para produção do Projeto Piloto em arquitetura, infraestrutura de pista e drenagem, estrutura, hidrosanitária, eletromecânica, cabeamento (telefonia, elétrica e telemática) e <i>Navisworks</i> (Etapa I do item 4.2) Unidade: UST complexidade mediana, voltados para a tecnologia BIM					
	8	Consultoria em Brasília/DF para o desenvolvimento de bibliotecas (Etapas III do item 4.2) Unidade: UST complexidade baixa – conforme parâmetros da tecnologia BIM.	UST	Serviço	3100	233,33	723.323,00
	9	Consultoria em Brasília/DF para a produção do Projeto Piloto em arquitetura, infraestrutura de pista e drenagem, estrutura, hidrosanitária, eletromecânica, cabeamento (telefonia, elétrica e telemática), cheque de interferências, validação e a integração da nova plataforma aos sistemas legados do Exército (Etapas IV, V e VI do item 4.2). Unidade: UST complexidade mediana.	UST	Serviço	2080	280,00	582.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$8.416.618,42

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Engenharia e Construção, UASG 160067.

2.2. São órgãos participantes:

- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, UASG 530001;
- TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/ SEC ADM/DF, UASG 70001;
- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF, UASG 450432.

2.3. As quantidades e os locais de entrega dos itens de 1 a 9 são os constantes a seguir, de acordo com as UASG participantes deste certame licitatório:

ITEM	OM/UASG	Local de Entrega	Qtde	Qtde Total Item
1	DEC / 160067	SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO B – 3º ANDAR – BRASÍLIA/DF	48	145
	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA / 530001	SGAN QUADRA 906 MÓDELO F - BLOCO A BRASÍLIA/DF CEP 70790060	43	
	TSE – TRIBUNAL	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL	26	

	SUPERIOR ELEITORAL/ SEC ADM/DF/ 70001	QUADRA 07 LOTES 1/2 BRASÍLIA/DF CEP 70070600		
	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF/ 450432	SGAN 607 MODULO D EDIFICIO SEDE 02 BRASÍLIA/DF CEP 70850070	28	
2	DEC / 160067	SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO B – 3º ANDAR – BRASÍLIA/DF	3	4
	TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/ SEC ADM/DF/ 70001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL QUADRA 07 LOTES 1/2 BRASÍLIA/DF CEP 70070600	1	
3	DEC / 160067	SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO B – 3º ANDAR – BRASÍLIA/DF	16	28
	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA / 530001	SGAN QUADRA 906 MÓDELO F - BLOCO A BRASÍLIA/DF CEP 70790060	3	
	TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/ SEC ADM/DF/ 70001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL QUADRA 07 LOTES 1/2 BRASÍLIA/DF CEP 70070600	6	
	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF/ 450432	SGAN 607 MODULO D EDIFICIO SEDE 02 BRASÍLIA/DF CEP 70850070	3	
4	DEC / 160067	SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO B – 3º ANDAR – BRASÍLIA/DF	12	24
	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA / 530001	SGAN QUADRA 906 MÓDELO F - BLOCO A BRASÍLIA/DF CEP 70790060	3	
	TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/ SEC ADM/DF/ 70001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL QUADRA 07 LOTES 1/2 BRASÍLIA/DF CEP 70070600	6	
	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF/ 450432	SGAN 607 MODULO D EDIFICIO SEDE 02 BRASÍLIA/DF CEP 70850070	3	
5	DEC / 160067	SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO B – 3º ANDAR – BRASÍLIA/DF	12	26
	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA / 530001	SGAN QUADRA 906 MÓDELO F - BLOCO A BRASÍLIA/DF CEP 70790060	5	
	TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/ SEC ADM/DF/ 70001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL QUADRA 07 LOTES 1/2 BRASÍLIA/DF CEP 70070600	6	
	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF/ 450432	SGAN 607 MODULO D EDIFICIO SEDE 02 BRASÍLIA/DF CEP 70850070	3	
6	DEC / 160067	SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO B – 3º ANDAR – BRASÍLIA/DF	1	2
	TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/ SEC ADM/DF/	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL QUADRA 07 LOTES 1/2 BRASÍLIA/DF	1	

	70001	CEP 70070600		
7	DEC / 160067	SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO B – 3º ANDAR – BRASÍLIA/DF	400	800
	TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/ SEC ADM/DF/ 70001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL QUADRA 07 LOTES 1/2 BRASÍLIA/DF CEP 70070600	400	
8	DEC / 160067	SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO B – 3º ANDAR – BRASÍLIA/DF	1600	3100
	TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/ SEC ADM/DF/ 70001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL QUADRA 07 LOTES 1/2 BRASÍLIA/DF CEP 70070600	1500	
9	DEC / 160067	SETOR MILITAR URBANO – QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO – BLOCO B – 3º ANDAR – BRASÍLIA/DF	1040	2080
	TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/ SEC ADM/DF/ 70001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL QUADRA 07 LOTES 1/2 BRASÍLIA/DF CEP 70070600	1040	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2003.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do item;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, QUANDO FOR O CASO, conforme orienta o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme determinações contidas no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

7.15.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.16. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.16.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.16.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.17. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.17.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema Comprasnet (“enviar anexo”). Excepcionalmente, caso haja algum impedimento no sistema e desde que haja autorização expressa do pregoeiro, os documentos poderão ser enviados via e-mail: cpl@dec.eb.mil.br. O prazo concedido é de até 2 (duas) horas após a convocação do envio de documentos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características da solução ofertada, em compatibilidade com o Termo de Referência, incluindo ementa dos cursos de treinamento e detalhamento da consultoria.

8.6. POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO DE ANEXO, A(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA(S) MELHOR(ES) PROPOSTA(S) DE PREÇO PARA OS ITENS 1 E 2 DEVERÁ(ÃO) ENCAMINHAR COMPROVANTE, POR MEIO DE CARTA DO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A(S) MESMA(S) ESTÁ(ÃO) APTA(S) A FORNECER PROGRAMAS DE COMPUTADOR.

8.7. EM RELAÇÃO AO GRUPO 1, A EMPRESA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO ATC (AUTODESK TRAINING CENTER), CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 7174, de 2010.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

9.5.6. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*

9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital.

9.8. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@dec.eb.mil.br. Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final, a documentação de habilitação do licitante declarado vencedor e as declarações previstas nos anexos listados no item 24 deste Edital deverão ser encaminhadas fisicamente no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, considerando dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do

certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO E TERMO DE GARANTIA

15.1 . O adjudicatário após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela *Administração à contratada*; e

15.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.6.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6.2. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 10 (dez) dias úteis

contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo

16.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento

16.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não manter a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 9.784, de 1999.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@dec.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço DEC - Departamento de Engenharia e Construção Quartel General do Exército - Bloco B - 3º Piso - SMU - CEP 70.630-901 - Brasília-DF, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. e

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - QGEx - Bloco "B" – 3º PISO Brasília – DF Cep: 70630-90**, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

23.1.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Boa e Regular Execução do Objeto (Capacidade Técnica);

23.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Trabalho de Empregados em Condições Excepcionais e de menor; (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);

23.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

23.1.6. ANEXO VI – Modelo de identificação de micro e pequena empresa;

23.1.7. ANEXO VII - Modelo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

23.1.8. ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

23.1.9. ANEXO IX - Minuta de Contrato; e

23.1.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2016.

ROBSON COCINO DA COSTA – Cel
Ordenador de Despesas do DEC

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

2.1. Constituem objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para aquisição de solução composta de pacote de softwares, treinamento e consultoria para permitir a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, incluindo capacitação no uso dos softwares sob a orientação da metodologia de Modelagem de Informações de Construção (Building Information Modeling – BIM), com serviço de transferência de tecnologia (consultoria) para ampliação e atualização do parque de ferramentas tecnológicas, necessárias ao melhor desempenho das atividades técnicas finalísticas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

2.2. Descrição e Especificação Técnica dos Serviços e Bens e seus quantitativos:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Tipo	Quantitativo	Valor Unitário Máximo que a ADM pode pagar (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
	1	Suíte de softwares para Arquitetura e Construção Autodesk Collection A&C Multiuser, subscrição por 36 (trinta e seis) meses, contendo os programas: <i>Revit, AutoCAD, AutoCAD Civil 3D, NavisworksManage, AutoCAD Architecture, AutoCAD Electrical, AutoCAD Map 3D, AutoCAD MEP, AutoCAD P&ID, AutoCAD Plant 3D, AutoCAD Raster Design, AutoCAD Utility Design, VehicleTracking, 3ds Max e acesso aos serviços dos softwares CLOUD: Rendering in A360, AutoCAD 360 Pro, FormIt 360 Pro, InfraWorks 360, Insight 360, ReCap 360 Pro, Structural Analysis for Revit</i>	UN	Material Permanente	48	38.428,00	1.844.544,00
	2	<i>Software Autodesk Robot Structural Analysis Professional Multi user</i> , subscrição por 36 (trinta e seis) meses	UN	Material Permanente	3	35.443,67	106.331,01
Grupo 1 Treinamento e Consultoria	3	Treinamento Nível BÁSICO , carga horária de 40 (quarenta) horas, em uma das disciplinas: <i>Autocad, Revit Architecture, Revit MEP, Infracworks 360 ou Civil 3D.</i> Na versão mais atual, execução do tipo presencial, em turma fechada, turmas de até 12 alunos, em Brasília/DF.	TURMA	Serviço	16	14.207,00	227.312,00
	4	Treinamento Nível INTERMEDIÁRIO , carga horária de 40 (quarenta) horas, em uma das disciplinas: <i>Autocad, Revit Architecture, Civil 3 ou Structural Analysis for Revit.</i> Na versão mais atual, execução do tipo presencial, em turma fechada, turmas de até 12 alunos, em Brasília/DF.	TURMA	Serviço	12	15.201,67	182.420,04
	5	Treinamento Nível AVANÇADO , carga horária de 20 (vinte) horas, em	TURMA	Serviço	12	11.036,00	132.432,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Tipo	Quantitativo	Valor Unitário Máximo que a ADM pode pagar (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
		uma das disciplinas: <i>Navisworks, Revit Structure, Infracworks 360 intermediário ou Revit MEP intermediário.</i> Na versão mais atual, execução do tipo presencial, em turma fechada, turmas de até 12 alunos, em Brasília/DF.					
	6	Treinamento ESPECÍFICO , carga horária de 40 (quarenta) horas, na disciplina: <i>Robot Structural Analysis Professional.</i> Na versão mais atual, execução do tipo presencial, em turma fechada, turmas de até 12 alunos, em Brasília/DF.	TURMA	Serviço	1	53.744,33	53.744,33
	7	Consultoria em Brasília/DF para elaborar o Plano de Implantação para produção do Projeto Piloto em arquitetura, infraestrutura de pista e drenagem, estrutura, hidrosanitária, eletromecânica, cabeamento (telefonia, elétrica e telemática) e <i>Navisworks</i> (Etapa I do item 4.2) Unidade: UST complexidade mediana, voltados para a tecnologia BIM	UST	Serviço	400	300,00	120.000,00
	8	Consultoria em Brasília/DF para o desenvolvimento de bibliotecas (Etapas III do item 4.2) Unidade: UST complexidade baixa – conforme parâmetros da tecnologia BIM.	UST	Serviço	1600	233,33	373.328,00
	9	Consultoria em Brasília/DF para a produção do Projeto Piloto em arquitetura, infraestrutura de pista e drenagem, estrutura, hidrosanitária, eletromecânica, cabeamento (telefonia, elétrica e telemática), cheque de interferências, validação e a integração da nova plataforma aos sistemas legados do Exército (Etapas IV, V e VI do item 4.2). Unidade: UST complexidade mediana.	UST	Serviço	1040	280,00	291.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$3.331.311,38

OBS.: A requisição mínima a ser cotada é a requisição total da contratação. Não se aplica margem de preferência aos itens por não se enquadrarem nos decretos que regulam os produtos beneficiados. A utilização da modalidade de licitação pregão eletrônico atende às determinações da Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e do Decreto nº 7.892/2013, nos termos do inciso IV.

1.3 Informações Complementares

Para a correta definição da Solução de Tecnologia da Informação consideramos os seguintes conceitos:

1.3.1 Programa de Computador (ou Software): É a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em Licença de Uso de Programa de Computador: É o contrato pelo qual o proprietário de um determinado software, ou seja, seu desenvolvedor ou Licenciante, ou ainda, aquele que detém seus direitos autorais, concede a outrem o direito de usá-lo, de forma não exclusiva e segundo determinadas condições.

1.3.2 Licenciado: É aquele usuário que adquire a licença de uso do software, passando a possuir legalmente seu direito de uso segundo as condições contratadas.

1.3.3 Usuário: Qualquer entidade legal, empresa ou um "usuário final" (doméstico).

1.3.4 Licenças Multiusuário em Rede (multi-user): é o tipo de licença de uso de software que tem como objetivo servir múltiplos usuários, a partir de um servidor de rede ou de um gerenciador de licenças. O software pode ser instalado em um único servidor ou em número ilimitado de computadores-clientes, sendo que a restrição é colocada no número de usuários que podem acessar (ou utilizar) o software ao mesmo tempo, ou seja, simultaneamente. Alguns sistemas de licenciamento em rede permitem "empréstimo", ou uso temporário de uma licença fora do servidor em rede para um computador-cliente, isso permite usar o software em um computador que esteja fora da rede por um período pré-determinado.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contexto Geral

O Departamento de Engenharia e Construção (DEC), de acordo com o PLANO ESTRATÉGICO SETORIAL 2016-2019, têm a missão de assegurar o regular e efetivo emprego da Engenharia Militar, em benefício do Exército e do Estado Brasileiro, realizando as gestões de Obras, Patrimônio Imobiliário, Meio Ambiente, Materiais de Engenharia, Projetos e Operações de Engenharia.

Orientado pela sua visão de futuro que é dotar o Exército Brasileiro de referencial de excelência nas gestões de Obras, Patrimônio Imobiliário, Meio Ambiente, Materiais de Engenharia, Projetos e Operações de Engenharia, este Departamento, que sempre é emoldurado em um grande espectro de emprego, e diante da imensa responsabilidade dos seus integrantes em bem cumprir as missões recebidas, é fundamental que todas as suas atividades sejam rigorosamente focadas em qualidade, de acordo com a Diretriz para o ano de 2016 do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (Objetivo Estratégico de Engenharia 3 (OEE3) - Transformar a Engenharia).

Diante do exposto, para 2016, o Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) vem perseguindo, como metas, a integração, a qualidade nos trabalhos e a iniciativa, assim definidos:

2.1.1. Integração - significa que o DEC e Diretorias subordinadas deverão fazer um esforço no sentido de ampliar, em todos os níveis dos setores operacionais e administrativos, a integração pessoal e documental visando a cumprir todos os pedidos recebidos sempre com oportunidade, confiabilidade, efetividade e legalidade. Significa, também, que o Sistema de Engenharia do Exército deve buscar a ampliação da integração da Engenharia Militar com a sociedade brasileira,

por intermédio de suas capacidades e realizações, visando a consolidar, cada vez mais, a presença da Engenharia do Exército Brasileiro como ativo partícipe em prol do desenvolvimento do País. Nesse sentido, este Departamento vem realizando, dentre outras ações, a captação de instrumentos de parceria e busca da maturidade em gerenciamento de Pjt Eng;

2.1.2. A Qualidade dos Trabalhos por este Departamento deve ser um constante compromisso de seus integrantes, através de ações operacionais e administrativas, em todos os níveis, que primem pela melhoria continuada, evitando-se, a todo o custo, as atividades de retrabalho. O conjunto da qualidade nos trabalhos abrange o aperfeiçoamento das estruturas organizacionais, o aperfeiçoamento da competência do pessoal, o aperfeiçoamento da Doutrina e o uso correto dos equipamentos, máquinas e materiais de engenharia com reconhecida qualidade.

2.1.3. A Iniciativa, estimulada em todos os setores de atividade do DEC, deve ser caracterizada pela busca de soluções inovadoras para os nossos problemas do dia a dia. Os estímulos à iniciativa, à criatividade e à aplicação de soluções diferenciadas, deverão ser destaques no ano de 2016, em particular, diante das grandes dificuldades financeiras que o País vem enfrentando no presente momento.

2.2. Situação Atual

2.2.1. A Diretoria de Projetos de Engenharia – DPE não conta com licenças de uso suficientes em número para atender à crescente demanda do Sistema de Obras do Exército (SOM) por esses softwares específicos e já em uso.

2.2.2. Por outro lado, a Diretoria recebeu a missão de elaborar o projeto da nova sede do Comando de Operações Terrestres – COTER, obra estimada em aproximadamente 22.000 m², abrangendo toda a infraestrutura que compõem o complexo, isto representa um grande desvio que, considerando os atuais recursos e tecnologias disponíveis, a sua realização dentro das expectativas do Exército, será difícil e onerosa, contando apenas com os recursos tecnológicos e metodologia disponível na nossa condição atual.

2.2.3. Diante de tal situação, a DPE iniciou imediatas providências para identificar, mapear e quantificar a demanda de licenças de uso necessárias neste momento e, a melhor forma de internalizar as novas tecnologias na área de Engenharia e Construção, visando garantir que a Diretoria continue executando suas atribuições a partir do uso dos softwares e tecnologia requeridos, em especial o novo desafio do Projeto do COTER, conforme descrição no quadro abaixo:

ID	DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS A SEREM RESOLVIDOS
1	Número insuficiente de licenças para atender as demandas das Unidades e equipes de trabalho, relacionadas às atividades técnicas finalísticas nas áreas de comunicação, projetos de arquitetura e engenharia e nas áreas de fiscalização e acompanhamento de obras.
2	Número insuficiente de licenças para atender às atividades técnicas de modelagem 2D e 3D e às necessidades dos sistemas de informação na área de georreferenciamento.
3	Desatualização tecnológica das licenças de softwares específicos atualmente em uso e na tecnologia a ser adotada para os procedimentos relacionados à tecnologia e metodologia, provocando dificuldades e defasagens técnicas e desalinhamento de padrões, formatos e versões. Resultando, inclusive, na perda da qualidade técnica e na queda da produtividade dos trabalhos desenvolvidos pela Organização.
4	Inexistência de programa de atualização continuada de softwares específicos, provendo suporte técnico e

	atualização de versões para receber correções e novas tecnologias desenvolvidas.
5	Dificuldade para atender novos desafios, como a construção da nova sede do Centro de Operações Terrestres, utilizando apenas os recursos e conhecimentos técnicos hoje disponíveis em nossa Diretoria, pois, trabalhando nos nossos padrões atuais, identificamos significativa perda no ganho de escala, dificuldade de atender a demanda e aplicação inadequada de recursos.

2.3 Justificativa do modelo de contratação (preço por item e formação de 1 (um) grupo)

APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

Trata-se de uma contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de consultoria, a ser desenvolvida de acordo com a seguinte ordem:

- a. fornecimento de licenças;
- b. diagnóstico do ambiente existente na DPE;
- c. apresentação do "PLANO DE IMPLANTAÇÃO BIM", onde constará a estratégia para a implantação da metodologia de modelagem da informação da construção (*Building Information Modeling* - BIM), baseada no diagnóstico realizado;
- d. treinamento inicial para permitir a elaboração das bibliotecas;
- e. desenvolvimento das bibliotecas;
- f. desenvolvimento do projeto piloto;
- g. validação da consultoria; e
- h. acompanhamento da implantação do produto final no sistema OPUS, com propostas de uso das informações geradas.

O fornecimento das licenças será realizado por empresa que comercialize esse tipo de produto, a fim de permitir ampla concorrência entre as diversas empresas fornecedoras de licença de software. Ressalta-se que a forma de comercialização dessas licenças foi, recentemente, alterada pela fabricante Autodesk, onde a empresa deixou de vender licenças perpétuas e passou a adotar o modelo de comercialização de subscrição anual das mesmas.

O treinamento previsto segue o conteúdo programático dos cursos oficiais do fabricante do software. No entanto, o diagnóstico do ambiente existente na DPE revelará as capacidades e necessidades, orientando a ênfase necessária. Além disso, no prosseguimento das ações, ***os demais treinamentos serão realizados à medida que a consultoria for progredindo, vinculando a execução dos treinamentos ao cronograma da consultoria.***

A consultoria tem o objetivo de:

- a. diagnosticar o ambiente existente na DPE, a fim de conhecer o nível de conhecimento técnico das ferramentas que serão utilizadas para a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia do projeto da nova sede do Comando de Operações Terrestres;
- b. identificar as dificuldades técnicas pessoais dos profissionais envolvidos no uso dos softwares;
- c. identificar o fluxo da informação ao longo da linha do tempo da elaboração de um projeto de arquitetura e engenharia no âmbito da DPE;
- d. propor novo fluxo da informação para o desenvolvimento das atividades relativas à elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia no âmbito da DPE, adequado à metodologia BIM, às especificidades da Diretoria e às possibilidades dos softwares que compõem a solução;
- e. conduzir a elaboração das famílias das bibliotecas de infraestrutura e das demais disciplinas necessárias à elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia do projeto da nova sede do Comando de Operações Terrestres;
- f. conduzir a elaboração dos projetos básicos e executivos do projeto da nova sede do Comando de Operações Terrestres, registrando as inovações decorrentes da utilização da metodologia BIM, incluindo a execução dos treinamentos com antecedência, em relação à necessidade de aplicação do conhecimento a ser adquirido e de acordo com as disponibilidades de tempo da equipe de projeto;
- g. validar o projeto finalizado, apresentando a respectiva planilha COBie, para a sua posterior inclusão no sistema OPUS; e
- h. acompanhar a identificação da produção de informações gerenciais sobre uma ou mais edificações, a partir do projeto elaborado dentro da metodologia BIM, a fim de agregar valor ao sistema OPUS,

possibilitando informações gerenciais de manutenção e conservação das instalações do Exército Brasileiro - *Smart City*, existente no OPUS - CIM (*City Information Modeling*).

Diante dos fatos expostos e das peculiaridades do serviço a ser prestado, visando a coordenação das ações, conjugando necessidades e conjuntura, torna-se imprescindível a criação de um grupo, no intuito de reunir, num só fornecedor, a realização dos treinamentos e das consultorias, tendo em vista que a execução dos treinamentos estará vinculada ao cronograma da consultoria, fatores indispensáveis para atingir os objetivos propostos pela contratação.

No caso da realização do certame por preço unitário, essa característica dificultaria a coordenação de agendas de empresas, consultores e professores, prejudicando a efetividade das ações, bem como o fiel cumprimento do cronograma proposto.

2.4 Motivação e Justificativa da contratação

Diante do quadro apresentado anteriormente a planilha a seguir expõe, de forma sintetizada, as principais razões que motivam a presente contratação:

ID	DESCRIÇÃO DA MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Dotar o quadro técnico das ferramentas de software e metodologia necessárias à execução de suas atribuições com nível técnico adequado às suas necessidades e desafios, possibilitando melhor produtividade, maior eficiência, maior padronização e alinhamento tecnológico, melhor aproveitamento de conhecimentos técnicos e metodologia disponíveis e, maior confiabilidade aos trabalhos desenvolvidos.
2	Proporcionar programa de licenciamento de softwares adequado à realidade do Departamento, através de investimento financeiro racionalizado e planejado, proporcionando atualizações tecnológicas contínuas e suporte técnico adequado aos softwares em uso.
3	Proporcionar conformidade legal às normas brasileiras de uso e licenciamento de computador, garantindo a continuidade dos serviços técnicos realizados pelo Órgão, que sejam suportados em soluções de software protegidas por direitos de propriedade intelectual.
4	Aumentar a quantidade de licenças de software e atualizar as já existentes objetivando atender o aumento de demandas de atividades técnicas.
5	Adequar aos investimentos já realizados no programa de capacitação do quadro técnico nos softwares solicitados.
6	Desenvolver o novo projeto do Centro de Operações Terrestres já utilizando a nova tecnologia BIM, objetivando os seus benefícios.

2.5 Resultados esperados:

ID	RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO
1	Provimento, em número suficiente, de licenças de uso de softwares específicos requeridos para atender as demandas das unidades com relação às atividades técnicas finalísticas nas áreas de projetos de arquitetura e engenharia e, nas áreas de fiscalização e acompanhamento de obras, possibilitando melhor produtividade e eficiência aos trabalhos técnicos do Órgão.
2	Provimento, em número suficiente, de licenças para atender às atividades técnicas de modelagem 3D e às necessidades dos sistemas de informação possibilitando integração entre sistemas, melhor aproveitamento de recursos técnicos e ganho de conhecimento geográfico em relação ao patrimônio do Exército.
3	Atualização tecnológica e alinhamento em relação a padrões, formatos, versões e tecnologias comuns para execução das atividades técnicas regimentais do Órgão com qualidade e produtividade suficientes.
4	Conformidade legal às normas brasileiras de uso e licenciamento de programas de computador.
5	Provimento de programa de atualização continuada de softwares específicos e de suporte técnico ao seu uso, incluindo atualização de versões e evoluções de segurança.
6	Potencial ganho de escala, capacidade de planejamento, ordenação de demandas e aplicação racionalizada de recursos, através da aquisição centralizada e da escolha de formas de licenciamento mais adequadas.
7	Aplicação dos conhecimentos adquiridos com a capacitação nos softwares e na nova tecnologia solicitados, trazendo maior eficiência e qualidade no desempenho de nossas atividades técnicas.
8	Obter base técnica para otimizar as atividades de planejamento, precificação, documentação, informação, execução e acompanhamento de obras e manutenção predial ao longo da vida útil da edificação e/ou obras de infraestrutura, enfim todas as disciplinas que compõem as atividades de Arquitetura e Construção.
9	Obter base técnica para o desenvolvimento do novo padrão metodológico para a Diretoria de Projetos de

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

3.1 Necessidades do Negócio

3.1.1 Conforme prescreve o Planejamento Estratégico Organizacional do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) para o quadriênio 2016-2019, o DEC têm a missão de assegurar o regular e efetivo emprego da Engenharia Militar, em benefício do Exército e do Estado Brasileiro, realizando as gestões de Obras, Patrimônio Imobiliário, Meio Ambiente, Materiais de Engenharia, Projetos e Operações de Engenharia.

3.1.2 Orientado pela sua visão de futuro que é dotar o Exército Brasileiro de referencial de excelência nas gestões de Obras, Patrimônio Imobiliário, Meio Ambiente, Materiais de Engenharia, Projetos e Operações de Engenharia, este Departamento, que sempre é emoldurado em um grande espectro de emprego, e diante da imensa responsabilidade dos seus integrantes em bem cumprir as missões recebidas, é fundamental que todas as suas atividades sejam rigorosamente focadas em qualidade, de acordo com a Diretriz para o ano de 2016 do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção.

3.1.3 A situação atual da Diretoria de Projetos de Engenharia (DPE) é que a mesma não conta com licenças de uso suficientes em número para atender à crescente demanda do Sistema de Obras do Exército (SOM) por esses softwares específicos e já em uso.

3.1.4. Por outro lado, a Diretoria recebeu a missão de elaborar o projeto da nova sede do Comando de Operações Terrestres – COTER, obra estimada em aproximadamente 22.000 m², abrangendo toda a infraestrutura que compõem o complexo, isto representa um grande desafio que, considerando os atuais recursos e tecnologias disponíveis, a sua realização dentro das expectativas do Exército, será difícil e onerosa, contando apenas com os recursos tecnológicos e metodologia disponível na nossa condição atual.

3.1.5. Diante de tal situação, a DPE iniciou imediatas providências para identificar, mapear e quantificar a demanda de licenças de uso necessárias neste momento e, a melhor forma de internalizar as novas tecnologias na área de Engenharia e Construção, visando garantir que a Diretoria continue executando suas atribuições a partir do uso dos softwares e tecnologia requeridos, em especial o novo desafio do Projeto do COTER.

ID	NECESSIDADES DE NEGÓCIO
1	Conjunto de Softwares de desenho auxiliado por computador (ou CAD, do inglês: computer-aided design) para criação, edição e manipulação de desenhos técnicos nas áreas de engenharia, arquitetura, geologia, geografia e outros; em apoio à execução das atividades técnicas finalísticas do Órgão.
2	Software de desenho vetorial para design gráfico 2D e 3D, criação, edição e manipulação de desenhos técnicos vetoriais; em apoio à execução das atividades técnicas finalísticas do órgão.
3	Software para revisão e comunicação para demonstrar a intenção de projeto, checar interferências, simular a construção e o canteiro de obras, proporcionando maior confiabilidade e previsibilidade aos acontecimentos que podem inviabilizar ou atrasar cronogramas de obras.
4	Software para a criação de modelo de engenharia 3D e dinâmico trabalhando com o conceito de objetos

	(superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem, etc.).
6	Conjunto de Softwares que permitem o desenvolvimento de modelos de informação da construção (BIM), com recursos para modelagem (arquitetônica, estrutural, sistemas prediais), anotação, documentação (layout e impressão), levantamento de quantitativos, geração de legendas e tabelas, geração de câmeras e renderizações e geração de passeios interativos (“walkthroughs”).
7	Ferramentas compatíveis com a metodologia BIM, para utilização pelas áreas técnicas finalísticas do Órgão; em apoio à criação, edição e manipulação de projetos arquitetônicos.
8	Treinamentos para a capacitação do uso adequado dos softwares adquiridos
9	Consultoria para o planejamento e elaboração do escritório de projetos e elaboração do piloto, utilizando as novas tecnologias e softwares adquiridos.
10	Consultoria técnica no desenvolvimento de projeto piloto e bibliotecas (conjunto de objetos/componentes paramétricos a serem usados na construção do projeto virtual) utilizando os softwares e nova tecnologia adquirida.

3.2 Requisitos Tecnológicos

A solução deverá permitir o provimento, em número suficiente, de licenças de uso de softwares específicos requeridos para atender as demandas das unidades com relação às atividades técnicas finalísticas nas áreas de projetos de arquitetura e engenharia e, nas áreas de fiscalização e acompanhamento de obras, possibilitando melhor produtividade e eficiência aos trabalhos técnicos do Órgão.

Deverá também permitir o provimento, em número suficiente, de licenças para atender às atividades técnicas de modelagem 3D e às necessidades dos sistemas de informação possibilitando integração entre sistemas, melhor aproveitamento de recursos técnicos e ganho de conhecimento geográfico em relação ao patrimônio do Exército.

A implantação da solução adquirida deverá permitir a atualização tecnológica e alinhamento em relação a padrões, formatos, versões e tecnologias comuns para execução das atividades técnicas regimentais do Órgão com qualidade e produtividade suficientes, em conformidade legal às normas brasileiras de uso e licenciamento de programas de computador.

Deverá permitir a atualização continuada de softwares específicos e de suporte técnico ao seu uso, incluindo atualização de versões e evoluções de segurança.

Através de uma aquisição centralizada e da escolha de formas de licenciamento mais adequadas, espera-se um potencial ganho de escala, capacidade de planejamento, ordenação de demandas e aplicação racionalizada de recursos, sendo possível a aplicação dos conhecimentos adquiridos com a capacitação nos softwares e na nova tecnologia solicitados, trazendo maior eficiência e qualidade no desempenho de nossas atividades técnicas.

Obter base técnica para otimizar as atividades de planejamento, precificação, documentação, informação, execução e acompanhamento de obras e manutenção predial ao longo da vida útil da

edificação e/ou obras de infraestrutura, enfim todas as disciplinas que compõem as atividades de Arquitetura e Construção.

Obter base técnica para o desenvolvimento do novo padrão metodológico para a Diretoria de Projetos de Engenharia, através do recebimento, ao término da consultoria, do BIM.

O dimensionamento para o fornecimento de licenças de uso de softwares e treinamento deve ser de acordo com as especificações já informadas neste Termo de Referência.

Para o dimensionamento dos serviços de consultoria, será utilizado o conceito de Unidade Técnica de Serviço, conforme abaixo:

- a. Entende-se por UST – Unidade de Serviço Técnico consignado nos preceitos de Gestão de Projetos e medida de esforço de serviços.
- b. É a unidade utilizada para quantificar o esforço de trabalho necessário para execução de atividades de um serviço quando requerem conhecimento especialista da equipe envolvida.
- c. É aplicável a qualquer serviço técnico, podendo mensurar apenas um pacote de trabalho ou até mesmo um projeto inteiro. Pode ter classificações ou tipos adequados a cada necessidade de produto de serviço a ser entregue.
- d. A UST inclui o esforço dedicado para elaboração da massa crítica de conhecimento necessária para a construção do referido serviço, depreciação dos ativos envolvidos no trabalho e o esforço do controle de qualidade, gestão, controle de risco, planejamento das ações, comunicação e outras atividades de bastidores necessárias para gerar-se um pacote dentro do nível de serviço acordado, além das horas visíveis despendidas pelos envolvidos no processo.
- e. As atividades são valoradas em função do seu nível de complexidade. Dada a variação da complexidade das atividades existentes, criaram-se níveis para enquadramento. Proporcional ao nível de complexidade da atividade, está a especialização dos profissionais que as executarão, de forma que a quantidade de unidades de suporte técnico garanta a justa remuneração da atividade.
- f. Cada UST equivale a 01 (uma) hora de esforço especializado, não individualizada, por ser considerada atividade complexa de execução, porém inclui, também, todos os recursos que o profissional irá utilizar para executar o respectivo trabalho.
- g. A complexidade das atividades considera a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de documentação existente, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades. Na tabela a seguir, estão descritos e definidos os graus de complexidade adotados em UST.

ID	REQUISITOS TÉCNICOS
RT 1	As licenças multiusuários em rede (multiuser) devem permitir o uso dos softwares por múltiplos usuários, a partir de um gerenciador de licenças. Devem também permitir a instalação do software em número ilimitado de computadores-clientes, sendo que a restrição será colocada no número de usuários que podem acessar (ou utilizar) o software ao mesmo tempo, ou seja, simultaneamente.
RT 2	Durante o período contratado, deve ser oferecido o suporte técnico, atualizações, correções de problemas e gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.
RT 3	As licenças deverão garantir o acesso a novas versões dos produtos relacionados, bem como todas as atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas, durante o período contratado.
RT 4	Todas as licenças devem ser totalmente compatíveis ao sistema operacional padrão utilizado na DPE (Windows).
RT 5	Para as licenças adquiridas ou novas versões, deverá ser fornecida no mínimo, uma mídia original de instalação do software ou o link para acesso as mesmas para download na rede mundial de computadores (internet).
RT 6	A CONTRATADA para o fornecimentos dos programas de computador deve comprovar, que esta apto a fornecer os mesmos, através de carta do fabricante, atestando esta condição.
RT 7	Os treinamentos devem ter como base o conteúdo programático especificado pelo fabricante dos softwares e, utilizados pelos seus Centros de Treinamentos Autorizados.
RT 8	Os serviços de consultoria e suporte devem estar compatíveis com as ferramentas adquiridas, com os seus treinamentos, a nova metodologia BIM e com o projeto piloto a ser desenvolvido.
RT 9	A CONTRATADA para as atividades de treinamento, consultoria e suporte, deve comprovar que é certificada ATC (Autodesk Training Center) de forma a garantir que o conteúdo dos treinamentos bem como a metodologia aplicada são as recomendadas pelo fabricante.
RT 10	É estratégico que a mesma contratada faça os itens de treinamento e as, consultorias, uma vez que é necessário que estas atividades sejam coordenadas e os seus conteúdos, cronograma e metodologia sincronizados e adequados para um único objetivo, que é o repasse de conhecimento para absorção da nova tecnologia BIM.
RT 11	A Contratada deverá, no momento da contratação, comprovar que dispõem de pelos menos 2 (duas) pessoas capacitadas em soluções de Arquitetura e Construção, certificadas pelo fabricante dos softwares fornecidos, sendo que os mesmos devem fazer parte da equipe que irá trabalhar no projeto.
RT 12	Os técnicos do DPE devem possuir o conhecimento necessário para elaboração de Projetos de Arquitetura e Construções.

3.3 Requisitos da Forma de Prestação dos Serviços

3.3.1 Modelo de Maturidade

A metodologia para obtenção da maturidade do processo BIM a ser adotada deve ser baseada no modelo de níveis de maturidade proposto por Bilal Succar:



Neste modelo, Succar propõe 3 fases intermediárias entre o CAD tradicional (Pré-BIM) e o processo 100% integrado (IPD) que são:

3.3.1.1 Fase 1 – Modelagem Baseado em Objetos;

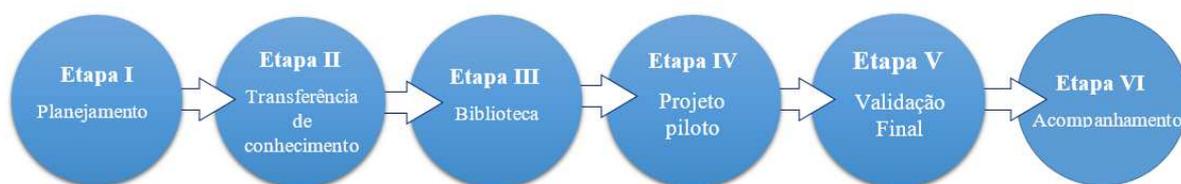
3.3.1.2 Fase 2 – Colaboração Baseado em Modelos e,

3.3.1.3 Fase 3 – Integração Baseada em Rede.

Espera-se que ao final deste Projeto, o **DPE esteja apto a alcançar o estágio 2** de maturidade onde projetos poderão ser realizados internamente ou contratados no mercado dentro de um processo integrado e colaborativo dentro da metodologia BIM, de forma a obter os seus benefícios esperados.

3.3.2 Transferência de tecnologia

A implantação da tecnologia BIM deverá ser um processo progressivo, focado na equipe designada pela DPE e terá como Projeto Piloto, o desenvolvimento da edificação da nova sede do Comando de Operações Terrestres - COTER, e executado de acordo com as seguintes Etapas:



3.3.2.1 Etapa I – Planejamento

Esta etapa refere-se à preparação inicial para adequação tecnológica para inclusão da ferramenta BIM, neste momento, deverão estar disponíveis as licenças dos softwares necessários para adoção da nova tecnologia.

Deverá ser feito o diagnóstico dos atuais processos utilizados no desenvolvimento de projetos pela DPE e, com a equipe multidisciplinar do Exército e da Contratada, o Plano de Trabalho para a transferência de tecnologia.

O Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente, nos itens de planejamento relativos as Etapas I (próprio planejamento incluindo o treinamento), III, IV, V e VI, todos os entregáveis, as respectivas quantidades e prazos de alocação de USTs, para cada tarefa prevista, respeitando-se os limites estabelecidos no Item 4.5 deste Termo de Referência. Deve-se considerar que os mesmos serão utilizados na medição dos serviços realizados, para fins de ateste e pagamento.

O Plano de Trabalho deverá ter a concordância da Contratada e Contratante e, formalizado entre as partes.

3.3.2.2 Etapa II – Transferência de Conhecimento Teórico

Nesta etapa, deverão ser executadas as transferências de conhecimento iniciais, a fim de capacitar a equipe principal a participar das etapas seguintes, que é o desenvolvimento de bibliotecas e desenvolvimento do projeto piloto, porém, ela pode se estender para até o final de todo os serviços, incluindo os templates padronizados para os grupos de trabalho (por software).

3.3.2.3 Etapa III – Desenvolvimento da Biblioteca

Deverão ser desenvolvidas as famílias para as disciplinas de **Arquitetura, Estrutura e Instalações**, com o objetivo de atender as necessidades do projeto piloto. Esta etapa necessita da transferência de conhecimento teórico para a sua execução e deverá ser executada por uma equipe mista composta por consultores da contratada e equipe designada e treinada da DPE. A previsão é para o desenvolvimento de no máximo, até 2000 (duas mil) famílias na versão 2015 do Autodesk Revit, no mínimo LOD 300, adotando regra de nomenclatura fornecida pelo CONTRATANTE.

3.3.2.4 Etapa IV – Desenvolvimento do **Projeto Piloto** (Transferência de conhecimento prático).

Nesta etapa serão consolidados dos novos conhecimentos e será desenvolvido o projeto piloto (COTER) para a experimentação em ambiente real, a equipe terá a possibilidade de executar o projeto com as ferramentas adquiridas, bem como o uso da biblioteca desenvolvida, através do novo fluxo de trabalho do processo de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.

Nesta Etapa a equipe terá a possibilidade de esclarecer eventuais dúvidas, necessidades e desafios que somente são percebidos na execução prática do conhecimento adquirido.

Por fim, ainda nesta etapa, será necessária a participação intensiva da empresa vencedora do certame, tanto quanto dos especialistas da fabricante dos softwares adquiridos a fim de facilitar o melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos disponíveis nas ferramentas, associados às melhorias do processo de elaboração de projetos.

3.3.2.5 Etapa V – Validação

Nesta etapa serão analisados os resultados obtidos durante o projeto piloto, onde poderão ser feitas adequações, melhorias e revisões poderão ser propostas e, principalmente deverá ser feito o “clash detection” detecção de interferências, utilizando as ferramentas e a respectiva metodologia.

3.3.2.6 Etapa VI – Acompanhamento

Para finalizar, será feito um acompanhamento no repasse do projeto para execução e, da mesma forma, esclarecimentos no sentido de utilizar a metodologia em outros projetos da DPE, de forma a fomentar a disseminação da metodologia.

Nesta mesma fase, será feita a consultoria para a integração do novo modelo aos sistemas legados do DEC, bem como o acompanhamento da sua realização, fornecendo informações sobre funcionalidades disponíveis no mercado para a utilização da planilha COBie no fornecimento de informações gerenciais para a gestão mobiliária, seus ativos e a sua manutenção.

A disponibilização das informações de projeto nos canteiros de obras será sugerida através da utilização de aplicativos disponíveis no mercado, de preferência sem custo, bem como a indicação de aplicativos para uso em *tablet* ou *smartphone* para consulta aos projetos. No caso de inexistência de aplicativo gratuito, a solução proposta deverá estar acompanhada de especificações técnicas e justificativa técnica para a sua escolha.

3.3.3 Cronograma

Prazos máximos estimados para prestação dos serviços, a partir da contratação:

Etapa	Descrição	Mês																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	
Início	Fornecimento das licenças	█																							
I	Planejamento	█	█	█	█																				
II	Transferência de conhecimento		█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█								
III	Desenvolvimento da biblioteca			█	█	█	█	█																	
IV	Desenvolvimento Projeto Piloto				█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
V	Validação																				█	█			
VI	Acompanhamento																	█	█	█	█	█	█	█	█

3.3.4 Conclusão das Atividades:

Etapa	Atividade	Quando
Início	Entrega dos softwares	1º mês
I	Plano de transferência da Tecnologia e desenvolvimento Projeto Piloto	4º mês
II	Conhecimento teórico	16º mês
III	Biblioteca	7º mês
IV	Projeto Piloto	20º mês
V	Projeto piloto validado	20º mês
VI	Acompanhamento	24º mês

3.3.5 Estimativas de UST por etapa/mês:

Etapa	Descrição	Mês/UST																								Total
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24		
I	Planejamento	120	100	90	90																				400	
III	Desenvolv.biblioteca			320	320	320	320	320																	1600	
IV	Desenvolv. Projeto Piloto				80	40	40	40	40	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20				480	
V	Validação e integra.																			60	60				120	
VI	Acompanhamento															80	80	80	40	40	30	30	30	30	440	

3.3.6 Escopo do Projeto Piloto

- O Projeto Piloto se destina a elaboração dos projetos de Estrutura, Arquitetura e Instalações;
- A Biblioteca será desenvolvida inicialmente para as áreas de Estrutura e Arquitetura, no máximo 2000 (duas mil) famílias, feito em conjunto com profissionais da Contratada e Contratante,
- Como o objetivo é a transferência de tecnologia, a Contratada deverá planejar, estruturar e assessorar a realização dos trabalhos de desenvolvimento do Projeto Piloto, sendo a sua execução feita pelos técnicos do DPE, devidamente capacitados.

3.4 Requisitos de Capacitação e Instalação

A implantação da solução deverá ser realizada pela empresa fornecedora, em Brasília, em endereço a ser fornecido pela contratante, de maneira assistida com repasse de tecnologia aos

integrantes da DPE (não caracterizando treinamento específico, mas apenas instalação com repasse de conhecimento).

Todos os materiais necessários para a instalação dos softwares adquiridos deverão ser fornecidos pela empresa durante a instalação da solução.

Ao término da instalação da solução, a empresa contratada deverá fornecer uma documentação contendo: Memorial Descritivo do Ambiente Instalado contendo todas as informações das licenças instaladas e existentes no ambiente do DEC, bem como todos os dados técnicos relevantes à continuidade dos trabalhos por parte da DPE.

Considerar-se-á instalada a solução nas seguintes condições: após testes de funcionamento no ambiente do DEC pelo período de um mês, o repasse da tecnologia durante o processo de instalação e a entrega da documentação de configuração e instalação dos softwares da solução.

Os treinamentos específicos deverão ocorrer em meia jornada, em horário comercial (9:00 às 12:00h ou 13:00 às 17:00h), na quantidade de dias necessária para o cumprimento da ementa oferecida para cada treinamento de acordo com o interesse da Contratada.

Caberá à contratada o pagamento das despesas relacionadas com alimentação, transporte, salários e encargos sociais dos recursos humanos sob sua responsabilidade.

3.5 Requisitos Legais

A implantação da solução se realizará nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e da Instrução Normativa Nr 02/MPOG, de 30 de abril de 2008, e da Instrução Normativa Nr 04/MPOG, de 19 de maio de 2008, e do Guia Prático para contratação de solução de tecnologia da informação, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, além de outros regulamentos específicos, normas aplicáveis ao objeto e pelas condições constantes no Edital e em seus Anexos.

3.6 Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

Deverá ser oferecida manutenção e suporte técnico por três anos para todos os softwares adquiridos na solução, para tanto, deverão ser celebrados os contratos correspondentes.

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses após a assinatura do contrato.

A manutenção deverá garantir a atualização de versões dos softwares.

O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, fax, e-mail ou presencial, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento em dias úteis no horário de 09:00 às 18:00 horas ininterruptamente, no mínimo, durante o período contratado das licenças de uso.

O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para os produtos contratados.

Deverá, ainda, ser informada ao contratante página na Internet, do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis, últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) contratado(s).

3.7 Requisitos da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.7.1 Dos produtos

Somente serão aceitas licenças na versão mais atualizada e em idioma Português do Brasil (Pt-BR). Caso o software requerido não possua ainda versão em Português (Pt-BR) serão aceitas versões em Inglês.

Juntamente com as licenças de uso, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE a documentação técnica completa e atualizada dos softwares licenciados, contendo os manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, caso não exista em meio físico, deverá indicar o endereço eletrônico para acesso.

A CONTRATADA deverá fazer a primeira instalação da rede de controle de usuário (multi-user) e realizar um treinamento para nossos administradores, relativo a este procedimento.

A documentação deverá ser entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. Será permitido à empresa contratada entregar os documentos em meio eletrônico, inclusive em página eletrônica para download, quando este for o único meio disponível pelo fabricante.

Caso o licitante vencedor venha a optar por entregar os softwares em mídia física, bem como a sua documentação, esta deverá ser original, com chancela do fabricante. As mídias de gravação dos softwares licenciados e entregues deverão ser novas, de primeiro uso, e estar devidamente acondicionadas em embalagem lacrada e original da empresa fabricante.

3.7.2 Do Serviço de implantação do BIM

Deverá ser elaborado, um Plano de Implantação da tecnologia *BIM - Building Information Modeling* na Diretoria de Projetos e Obras, com orientação de um consultor da CONTRATADA, o Planejamento e cronograma contemplando todas as Etapas do repasse tecnológico e estruturação do Escritório de Projetos com objetivo de implantar o escritório de projetos e desenvolver o projeto piloto.

Conforme a nova metodologia BIM, o Planejamento deve contemplar obrigatoriamente:

1. Objetivos;
2. Infraestrutura física;
3. Recursos humanos;
4. Papeis e responsabilidades;
5. Normas e padrões e,
6. Documentação e bibliotecas.

Os treinamentos devem contemplar a carga horária e conteúdo recomendada pelo fabricante e aplicada em seus Centros de Treinamentos Autorizados (ATC).

Conforme o RNF 4, os treinamentos podem ser executados nas instalações físicas da CONTRATADA, com fornecimento de todos os recursos de infraestrutura necessários e adequados, na localidade de Brasília/DF, sendo que, em casos de interesse da CONTRATADA, pode ser transferido para outro local indicado, desde que seja no Distrito Federal.

Conforme o RNF 5, os serviços de consultoria e suporte técnico, devem ser executados nas instalações da CONTRATANTE ou localidade por ele definido, na cidade de Brasília/DF.

Preferencialmente, deverá ser mantida a mesma equipe da CONTRATANTE para participar do processo de repasse da tecnologia (treinamento, projeto piloto).

A consultoria para a transferência da tecnologia BIM deve ser compatível com as recomendações do fabricante e com as melhores práticas estabelecidas pela metodologia.

A consultoria para integração da nova plataforma aos sistemas legados do Exército, deve ser uma atividade complementar, planejada e demandada pela equipe de desenvolvimento do projeto piloto, com envolvimento do CONTRATADO.

3.8 Requisitos temporais

As instalações dos softwares adquiridos deverão ser iniciadas em prazo máximo de 30 (trinta) dias após conhecimento da empresa contratada quanto a emissão da nota de empenho.

O prazo de execução dos treinamentos deverá ser estabelecido de acordo com as necessidades e disponibilidade da Contratante, deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento das respectivas licenças de software.

O Plano de Implantação da tecnologia BIM irá definir os prazos de realização dos serviços de consultoria e a Contratada deverá iniciar e cumprir as etapas conforme definidas no respectivo plano.

3.9 Requisitos de Segurança

A contratada deverá emitir um Termo de Compromisso de Sigilo, se comprometendo a não divulgar quaisquer informações ou conceder entrevistas, sem a devida autorização prévia. Também deverá entregar um Termo de Compromisso de Sigilo assinado pelos funcionários que estiverem envolvidos na elaboração do objeto contratado. O modelo do Termo de Compromisso de Sigilo será fornecido pela contratante.

3.10 Requisitos de Negócio

ID. NECESSIDADE	ID. REQUISITOS DE NEGÓCIO	REQUISITOS DE NEGÓCIO	ATOR ENVOLVIDO
----------------------------	--	------------------------------	-----------------------

1 a 7	RN 1	Provimento de licenças de uso de softwares específicos utilizados em apoio à execução de atividades técnicas finalísticas, de atividades administrativas específicas e de atividades técnicas específicas; conforme quantitativos apresentado em levantamento interno de necessidades.	Áreas Técnicas, Áreas Administrativas e Área Requisitante.
8 a 10	RN 2	Provimento de treinamento e acompanhamento técnico para a transferência de tecnologia, relativas à utilização dos softwares e nova da metodologia para desenvolvimento de Obras de Engenharia, relativas às atividades técnicas finalísticas, de atividades administrativas específicas e de atividades técnicas específicas; conforme quantitativo apresentado em levantamento interno de necessidades.	Áreas Técnicas, Áreas Administrativas e Área Requisitante.

3.11 Requisitos Funcionais

ID	REQUISITOS FUNCIONAIS
RF 1	Deverá ser informado ao CONTRATANTE, o endereço eletrônico de internet do fabricante dos respectivos softwares adquiridos onde seja possível realizar download de versões originais dos produtos, atualizações, pacotes de segurança e área de contato para reportar problemas através de serviço 0800 ou solicitar suporte referente aos produtos.
RF 2	Deverá ser informado ao CONTRATANTE mecanismo de controle de disponibilidade e uso das licenças adquiridas, incluindo disponibilização dos números de série de todos os produtos entregues.
RF 3	As mídias, arquivos e/ou dispositivos seriais adquiridos, devem permitir cópia e reprodução pelo CONTRATANTE exclusivamente para distribuição interna, com a finalidade de instalar os produtos adquiridos.
RF 4	As licenças simultâneas em rede devem possuir tantos gerenciadores quantos requeridos pelo CONTRATANTE, com a possibilidade de ampliação e redução do número inicialmente solicitado.
RF 5	Todas as Etapas serão realizadas com equipes mistas, participando o Contratante e Contratada, com a dedicação de no mínimo 4 horas diárias.

3.12 Requisitos Não Funcionais

ID	REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS
RNF 1	Apenas serão aceitos produtos originais, assim atestados pelo seu fabricante.
RNF 2	Os produtos fornecidos devem possuir documentação técnica, preferencialmente em idioma Português do Brasil (Pt-BR), se não houver, em Inglês.
RNF 3	A documentação técnica dos produtos fornecidos deve ser entregue ao CONTRATANTE através de, no mínimo, uma das seguintes opções: a) formato impresso; b) formato eletrônico; e/ou c) disponibilização em meio eletrônico.
RNF 4	Os treinamentos serão executados nas instalações físicas do CONTRATADO, com fornecimento de todos os recursos de infraestrutura necessários e adequado, em Brasília/DF.
RNF 5	Os serviços de consultoria e suporte técnico devem ser executados nas instalações da CONTRATANTE ou localidade por ele definido, na cidade de Brasília/DF.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A solução caracteriza-se como serviço comum, assim definidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 A licitação deverá ser realizada na modalidade registro de preço, do tipo menor preço global e por item.

4.3 Os quantitativos (requisição mínima/máxima) do quadro do item 1.2, poderão ser adquiridos em forma parcelada dentro da vigência de validade da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do consumo, ficando à administração desobrigada a contratar todo o material homologado.

4.4 Como critério de aceitabilidade das propostas de preços será adotado o menor preço por item (itens 1 e 2) e menor preço por grupo (grupo 1), nunca sendo superiores aos valores estipulados nesse EDITAL.

4.5 A utilização da modalidade de licitação pregão eletrônico atende às determinações da Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e do Decreto nº 7.892/2013, nos termos do inciso IV.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com previsão para execução da consultoria em 24 meses e duração da subscrição do software de 36 meses.

5.2. O prazo de entrega dos softwares é de no máximo 30 (trinta) dias corridos,

5.3. contados após o recebimento do empenho, pela contratada.

5.4. O prazo de execução dos treinamentos deverá ser estabelecido de acordo com as necessidades e disponibilidade da Contratante, deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento das respectivas licenças de software.

5.5. O Plano de Implantação da tecnologia BIM irá definir os prazos de realização dos serviços de consultoria e a Contratada deverá iniciar e cumprir as etapas conforme definidas no respectivo plano.

5.6. O Serviço de suporte ON SITE para a aplicação de gerenciamento de uso das licenças simultâneas dos softwares, deverá ser realizado em horário comercial e ter as seguintes características:

5.6.1. A contratada deve possuir serviço de abertura de chamados remoto capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativos as licenças dos softwares fornecidos, o atendimento deverá cobrir no mínimo, se solicitado:

5.6.1.1. 05 atendimentos por telefone em horário comercial;

5.6.1.2. 02 atendimentos por telefone fora do horário comercial;

5.6.1.3. 03 atendimentos on-site em horário comercial;

5.6.1.4. 02 atendimentos (pré-agendados) on-site fora do horário comercial.

5.6.2. A contratada deve possuir sistema de ligação direta local em Brasília/DF para abertura de chamados ou oferecer um serviço de chamada gratuito, tipo 0800, caso não possua um sistema de chamada local em Brasília/DF.

5.6.3. A contratada deve possuir serviço de Administração capaz de iniciar os atendimentos no caso da ocorrência de problemas em até 30 minutos da detecção dos mesmos.

5.7. Ao término do Contrato, a equipe técnica do DEC realizará testes a fim verificar que os sistemas encontram-se em perfeito funcionamento e os serviços foram executados conforme o especificado, ficando a CONTRATADA responsável pela correção dos defeitos e inconsistências que vierem a ser encontrados mesmo após a realização dos testes e do ateste pelo DEC.

5.8. Na execução dos serviços, deverão ser respeitados os prazos estabelecidos, padrões de qualidade e critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.

5.9. Após a execução dos serviços, o DEC deverá atestar a conclusão dos mesmos e avaliar a qualidade do serviço realizado. O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos caracteriza descumprimento do contrato, o que acarretará nas sanções previstas no termo de referência e legislação pertinente. A aceitação dos serviços e/ou equipamentos realizadas pela Contratante, não eximirá as responsabilidades técnicas e administrativas da contratada.

5.10. Em caso de defeitos identificados após o encerramento da Ordem de serviço, deverá a CONTRATADA efetuar as correções no prazo de 5 (cinco) horas após a notificação formal pelo DEC.

5.11. As prioridades de atendimento serão definidas a partir de orientação do DEC, levando-se em conta a criticidade de cada demanda, podendo ser adotada uma metodologia de desenvolvimento ágil para as manutenções urgentes. Tal metodologia deverá ser apresentada pela Contratada para análise e aprovação da Contratante.

5.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, quantitativamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14. Os bens serão recebidos definitivamente pela Comissão de Recebimento e Exame, a ser designada pela Fiscalização, após comprovação da compatibilidade do bem com as especificações constantes nesse termo de referência e o seu funcionamento, após a instalação.

5.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Engenharia e Construção, localizado à Av. do Exército, Quartel General do Exército - QGEX, Bloco "B" – 3º Piso, SMU, Brasília - DF.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Atestar as faturas enviadas e efetuar os pagamentos referentes aos serviços realizados, conforme condições de pagamento estabelecidas no contrato;
- 6.2. Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;
- 6.3. Autorizar o acesso às dependências do DEC dos profissionais da CONTRATADA envolvidos no projeto, desde que devidamente identificados;
- 6.4. Acompanhar a execução do contrato e verificar a conformidade com os padrões de qualidade e prazos definidos;
- 6.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas;
- 6.6. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 6.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento;
- 6.8. Disponibilizar espaço físico apropriado em suas instalações para realização dos serviços.
- 6.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.12. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme solicitado pelo DEC, de acordo com os critérios e prazos definidos;
- 7.2. Executar os serviços conforme padrões de documentação e qualidade exigidos pelo DEC;
- 7.3. Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo DEC;
- 7.4. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão dos serviços prestados, respondendo pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;
- 7.5. Providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo do DEC pelos técnicos da CONTRATADA;
- 7.6. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.7. Dar ciência ao DEC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

- 7.8. Corrigir, sem ônus para o DEC, os defeitos, omissões ou quaisquer irregularidades dos serviços executados, ainda que identificados após o ateste dos serviços pelo DEC;
- 7.9. Apresentar a relação dos empregados credenciados a prestar os serviços para a execução das atividades perante o DEC, entre eles um responsável técnico;
- 7.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, deslocamentos de técnicos, postagem de software e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem nenhum vínculo empregatício com o DEC;
- 7.11. Prestar suporte “on site”, caso o chamado não possa ser resolvido por meio eletrônico;
- 7.12. Fornecer documentação técnica detalhada sobre as atualizações do produto;
- 7.13. Prestar informações e orientações necessárias à utilização e ao perfeito funcionamento dos softwares e hardwares instalados;
- 7.14. Refazer serviços quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização da Contratante, contados a partir da notificação;
- 7.15. Prestar os serviços conforme a quantidade, a qualidade e a pontualidade exigida pela CONTRATANTE e em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pelo gestor do Contrato. Assumir plenas responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução e qualidade dos serviços;
- 7.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços conforme constantes no objeto;
- 7.17. Enquanto durar o contrato, disponibilizar atendimento à CONTRATADA para abertura de chamados de assistência técnica através de discagem direta local para o município de Brasília, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.18. Na habilitação, o licitante vencedor do item de programas de computador deve comprovar, que está apto a fornecer os mesmos, através de carta do fabricante atestando esta condição;
- 7.19. A licitante vencedora do item de transferência de tecnologia (treinamento e consultoria) deve apresentar documento do fabricante, atestando que é um Centro de Treinamento Autorizado;
- 7.20. Comprovação de possuir em seu quadro, na data da apresentação da proposta, profissional detentor de certificado emitido pelo fabricante da ferramenta ofertada, ou por entidades credenciadas pelos fabricantes (seja hardware ou software);
- 7.21. Atender ao pedido de assistência técnica no local dos sistemas e equipamentos instalados na sede do DEC, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e dar encaminhamento ao problema em até 24 (vinte e quatro) horas do dia seguinte ao da abertura do chamado;
- 7.22. Atender ao pedido de assistência técnica por telefone, fax ou e-mail dos sistemas e equipamentos instalados nas cidades de Brasília durante todo o período de garantia, nos dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário comercial (8 às 18 horas) e dar encaminhamento ao problema em até 24 (vinte e quatro) horas do dia seguinte ao da abertura do chamado;
- 7.23. Providenciar, durante o período de vigência de contrato e suas possíveis renovações, atualização e “upgrade” de versão, bem como, patches corretivos para todos os sistemas fornecidos;
- 7.24. Fornecer senha de acesso ao site do fabricante do software, com permissão para o DEC efetuar download de novas versões e patches.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação de todo ou parte do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. MODELO DE EXECUÇÃO

10.1. Procedimentos e Critérios de Aceitação

Após a execução dos serviços, o DEC deverá atestar a conclusão dos mesmos e avaliar a qualidade do serviço realizado. O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos caracteriza descumprimento do contrato, o que acarretará nas sanções previstas no termo de referência e legislação pertinente.

Em caso de defeitos identificados após o encerramento da Ordem de serviço, deverá a CONTRATADA efetuar as correções no prazo de 5 (cinco) horas após a notificação formal pelo DEC.

As prioridades de atendimento serão definidas a partir de orientação do DEC, levando-se em conta a criticidade de cada demanda, podendo ser adotada uma metodologia de desenvolvimento ágil para as manutenções urgentes. Tal metodologia deverá ser apresentada pela Contratada para análise e aprovação da Contratante.

10.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

Ao término das manutenções e suporte técnico, a equipe técnica do DEC realizará testes a fim verificar que os sistemas encontram-se em perfeito funcionamento e os serviços foram executados conforme o especificado, ficando a CONTRATADA responsável pela correção dos defeitos que vierem a ser encontrados mesmo após a realização dos testes e do ateste pelo DEC.

Na execução dos serviços, deverão ser respeitados os prazos estabelecidos, padrões de qualidade e critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência.

10.3. Acordo de Nível de Serviço

O Plano de Implantação da tecnologia BIM irá definir os prazos de realização dos serviços de consultoria e a Contratada deverá iniciar e cumprir as etapas conforme definidas no respectivo plano.

O Serviço de suporte ON SITE para a aplicação de gerenciamento de uso das licenças simultâneas dos softwares, deverá ser realizado em horário comercial e ter as seguintes características:

A contratada deve possuir serviço de abertura de chamados remoto capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativos às licenças dos softwares fornecidos.

O atendimento deverá cobrir no mínimo, se solicitado:

I. 05 atendimentos por telefone em horário comercial;

II. 02 atendimentos por telefone fora do horário comercial;

III. 03 atendimentos on-site em horário comercial;

IV. 02 atendimentos (pré-agendados) on-site fora do horário comercial.

A contratada deve possuir sistema de ligação direta local em Brasília para abertura de chamados ou oferecer um serviço de chamada gratuito, tipo 0800, caso não possua um sistema de chamada local em Brasília/DF.

A contratada deve possuir serviço de Administração capaz de iniciar os atendimentos no caso da ocorrência de problemas em até 30 minutos da detecção dos mesmos.

10.4 Fator Multiplicador das UST com o grau de complexidade dos serviços

TABELA USUAL DE MERCADO DE COMPLEXIDADE DE SERVIÇOS DE TI		
Complexidade	Atividades correlatas à Complexidade	Fator de Complexidade
Baixa	Implementação/Manutenção e Automação de Processos, Geoprocessamento, Sala de Situação, Criação de Testes Unitários para as automações, Implementação do Monitoramento de Processos e Indicadores, Implementação da Integração dos Processos com outros componentes, sistemas e processos. Implementação/Manutenção e Automação em ESB, Criação de Testes Unitários para Serviços, Implementação da Integração das Composições de Serviço, Automação de Lógica de ESB, Serviços SOAP e REST, Serviços de Plataforma ESB, Implementação de Camada Canônica de Serviços. Implementação/Manutenção e Automação de componentes e soluções corporativas, analíticas e georreferenciadas, Criação de Testes Unitários para os componentes, Integração dos componentes, sistemas e processos. Definição, Gestão e Governança dos Modelos Corporativos de Informação Transacional, Analítica, Georreferenciada e Estratégica. Sustentação, Gestão e <i>Tuning</i> da infraestrutura. Execução dos casos de teste e registro dos resultados de teste.	1
Intermediária	Descoberta, Mapeamento, Análise, Simulação, Melhoria, Documentação e Detalhamento do Negócio, dos Processos de Negócio e do Portfólio de Serviços. Análise e Especificação Orientada a Serviço do Negócio e dos Processos de Negócio, Soluções Analíticas e de Geoprocessamento, Definição e Especificação de Serviços Candidatos, Análise e Atualização de Inventário de Serviços. Especificação de Plano e Casos de Testes baseados nos requisitos funcionais e não funcionais das demandas em execução.	1,25
Mediana	Gestão dos Projetos e Demandas de Serviços abertas conforme as boas práticas e indicações do PMB. Projeto de Solução Técnica para os Requisitos de Aplicações Corporativas, Arquitetura Técnica das Soluções Corporativas, Analíticas e de Geoprocessamento, Orientação e Liderança Técnica da Equipe, Garantia da Qualidade da Automação Corporativa, Modelagem de acordo com as boas práticas e Arquitetura de Referência. Criação, Gestão e Manutenção de Inventário de Serviços, Camada Semântica, Camada	1,50

	Georreferenciada, Camada Canônica, Criação e Aplicação de Políticas e das boas práticas.	
Alta	Projeto de Solução Técnica para o Modelo e os Processos de Negócio, Arquitetura Técnica das Soluções, Orientação e Liderança Técnica da Equipe de Automação, Garantia da Qualidade da Automação. Projeto e Arquitetura Orientada a Serviços para o Negócio, Processos de Negócio, Serviços Candidatos e Especificações Orientadas a Serviço, Análise e Atualização de Inventário de Serviços, Especificação e Projeto de Serviços SOAP, REST, ESB, CEP, Serviços de Regras de Negócio, Camada Canônica de Serviços e Serviços de Plataforma SOA.	1,75

10.4.1 Os itens de consultoria a serem aplicados para a transferência da tecnologia BIM para a DPE devem ser enquadrados da seguinte forma:

10.4.1.1 Etapas de Planejamento (I), Desenvolvimento de projeto (IV), validação (V) e Acompanhamento (VI) são qualificadas com o uso de UST de **complexidade mediana**, segundo sendo “Projeto de Solução Técnica para os Requisitos de Aplicações Corporativas, Arquitetura Técnica das Soluções Corporativas, Analíticas e de Geoprocessamento, Orientação e Liderança Técnica da Equipe, Garantia da Qualidade da Automação Corporativa, Modelagem de acordo com as boas práticas e Arquitetura de Referência”.

10.4.1.2 A Etapa de Desenvolvimento de Bibliotecas (III) é classificada para o uso de UST de **baixa complexidade** “Desenho de projeto de interação com usuário, Desenho da proposta de experiência com o usuário, Definição de identidade visual, Criação de *templates* de interação com o usuário e demais atividades de melhoria da experiência de interação do usuário com as interfaces visuais dos sistemas e componentes”.

10.5. Inspeções e Diligências

As empresas participantes do certame poderão realizar inspeções e diligências para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados. Deverá ser assinado pelos representantes do DEC e da empresa, comprovando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto licitado.

10.6. Forma de Pagamento

10.6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, através de qualquer agência bancária do território nacional, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do serviço consignado na nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

10.6.2. Apresentação de nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS.

10.6.3. A nota fiscal deverá estar de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo Almoxarifado do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

10.6.4. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido à Contratada, conforme prêve o

Art. 32, § 1º da Lei 8.666/93.

10.6.5. O pagamento de qualquer parcela do contrato dependerá da prévia aprovação da Fiscalização da Contratante e comprovação, pela Contratada, dos recolhimentos devidos ao FGTS e relativos ao ISS, até a data de apresentação da fatura, bem como da comprovação de pagamento devido ao pessoal empregado na execução do serviço até a mesma data.

10.6.6. Deverão ser retidos na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que forem efetuados à Contratada. Caso a Contratada esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal, a fundamentação legal da dispensa da retenção.

10.6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação ou saneamento das divergências eventualmente identificadas pela fiscalização da Contratante. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6.8. O Departamento de Engenharia e Construção não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

10.6.9. As licenças de softwares deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura, condicionados ao recebimento de numerário.

10.6.10. Os treinamentos realizados em um determinado mês deverão ser faturados até o quinto dia útil do mês subsequente e, pagos em até 30 (trinta) dias após a sua apresentação, condicionados ao recebimento de numerário.

10.6.11. Os serviços de consultoria deverão ser faturados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua realização, as faturas deverão estar acompanhadas dos respectivos Relatórios de Execução e, em conformidade com as Etapas e tarefas estabelecidas no item 3.3.2.2, respeitando os limites estabelecidos no item 3.3.5 deste Termo de Referência, sendo seu pagamento feito em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação, condicionados ao recebimento de numerário.

10.7. Mecanismos formais de comunicação

10.7.1. Antes da assinatura do Contrato

Toda comunicação oficial com relação aos pedidos de impugnação ou esclarecimentos relativos ao certame ou ao ato convocatório, os mesmos deverão, ser apresentados exclusivamente no endereço eletrônico email: cpl@dec.eb.mil.br.

Toda comunicação oficial, no caso de já ter ocorrido a abertura do certame, ocorrerá pelo sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e, nos casos previstos, por fax ou por publicação, nos termos da legislação.

10.7.2. Após a assinatura do contrato

Qualquer comunicação entre as partes, relativa ao Contrato, deverá ser feita por um integrante desta Administração a ser designado, localizado no seguinte endereço: Departamento de Engenharia e Construção, QGEx Bloco B, 3º piso, SMU, 70.630-901, Brasília-DF, ou pelo fax/telefone (61) 3415-4862

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato.

A formalização da comunicação oficial deverá ocorrer por meio do documento Ofício.

10.8. Regras para a aplicação de multas e sanções

10.8.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a. não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. apresentar documentação falsa;
- c. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e. não manter a proposta; e
- f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.8.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. advertência; e/ou
- b. multa, nas condições estabelecidas no item 10.8.3.

10.8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante, sem justificativa aceita pelo DEC, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
- b. Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- d. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do item em atraso não cumprido, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- f. Suspensão do direito de contratar com o DEC por até 2 (dois) anos;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o DEC.

10.8.4. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, e a penalidade registrada no SICAF, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sendo executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- a. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- b. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- c. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.8.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.8.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal no Departamento de Engenharia e Construção, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.8.7. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a. o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- b. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.8.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8.9. Decorridos 60 (sessenta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 60 (sessenta) dias. Neste caso, o atraso não poderá ultrapassar de 15 (quinze) dias corridos, cujo valor da multa diária será igual a multa prevista na letra "b" do item 10.7.4 deste Termo de Referência.

10.8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

11. MODELO DE GESTÃO

11.1. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito

cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.1.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.1.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 20 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 2014, quando for o caso.

11.1.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.1.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.1.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília-DF, 1º de novembro de 2016.

FRANCIS MONTEIRO GUSMÃO – TC
Integrante Requirante

ASMARA BEATRIZ RESENDE TEIXEIRA – SC
Integrante Técnico

CRISTIANE CRUZ E SILVA – Asp Of
Integrante Administrativo

De Acordo:

ROBSON COCINO DA COSTA- Cel
Ordenador de Despesas do DEC

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

Referência: Edital do Pregão Nr 13/2016 – CPL – DEC

Sr. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc),
____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por
_____, abaixo assinada, propõe ao DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC, o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme
Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:
Preços:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Tipo	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total da proposta R\$ XXXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
- Prazo de entrega dos materiais: 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;
- Garantia de fábrica;
- Garantia estendida (quando houver);
- A entrega dos materiais será feita no local determinado pelo Departamento de Engenharia e Construção – DEC, sem nenhum ônus para essa Organização Militar;
- Prazo de validade da proposta: **(deverá ser no mínimo de 90 dias)**;
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO (CAPACIDADE TÉCNICA) FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.

Referência: Edital do Pregão Nr 13/2016 – CPL – DEC

Nos termos do inciso II e parágrafo 4º do art. 30 da Lei 8.666/93, **ATESTO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nr _____, situada à _____, **entregou o _____, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.**

Local e data

Nome -Cargo - IdtNr

ÓRGÃO EMISSOR

Observação: se tiver dados da Nota Fiscal/Nota de Empenho, favor colocar.

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Referência: Edital do Pregão Nr 13/2016 – CPL – DEC

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso "V", art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Brasília, ____ de _____ de 2016.

Responsável ou Representante legal -idt nº _____

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Referência: Edital do Pregão Nr 13/2016 – CPL – DEC

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do pregão Nº ____/2016 - DEC, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou representante legal - Idt Nº

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Referência: Edital do Pregão Nr 13/2016 – CPL – DEC

Declaro para fins de licitação junto ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) que a empresa _____, CNPJ _____ encontra-se enquadrada no conceito de micro e pequena empresa, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com o documento comprobatório anexo.

BRASÍLIA/DF _____ de _____ de 2016

Ass. Responsável

NOME COMPLETO, IDT OU CPF,

ANEXO VII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO/SRP Nº 13/2016.**

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), com sede no Quartel General do Exército – Bloco “B” – 3º piso, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel ROBSON COCINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF sob o nº 388.088.974-00, portador da Carteira de Identidade nº 070340303-0 MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO nº 13/2016, publicada, processo administrativo n.º 64444.009998/2016-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **solução composta de pacote de softwares, treinamento e consultoria para permitir a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, incluindo capacitação no uso dos softwares sob a orientação da metodologia de Modelagem de Informações de Construção (Building Information Modeling – BIM), com serviço de transferência de tecnologia (consultoria) para ampliação e atualização do parque de ferramentas tecnológicas**, necessárias ao melhor desempenho das atividades técnicas finalísticas, especificados no Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 13/2016-DEC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Tipo	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da homologação dos itens ora, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do disposto no § 1º do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,*

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília/DF,dede 2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas do Departamento de Engenharia e Construção

Pregoeiro

XXXXXXX

Representante da Empresa

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
(INDEPENDENTE DE PROPOSTA)**

(Identificação da Licitante)

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consorcio) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pela licitante/consórcio) e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão a licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal da licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com
identificação completa)

ANEXO IX



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016

TERMO DE CONTRATO DE QUE
FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E A
EMPRESA.....

..
OBJETO: solução composta de pacote de softwares, treinamento e consultoria para permitir a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, incluindo capacitação no uso dos softwares sob a orientação da metodologia de Modelagem de Informações de Construção (Building Information Modeling – BIM), com serviço de transferência de tecnologia (consultoria) para ampliação e atualização do parque de ferramentas tecnológicas, necessárias ao melhor desempenho das atividades técnicas
NATUREZA: Ostensivo.
VIGÊNCIA:.....

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, com sede no Setor Militar Urbano – QGEx Bloco “B” 3º piso, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.521.315/0001-23, representado pelo Sr. Cel **ROBSON COCINO DA COSTA**, Ordenador de Despesas, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado em Brasília – DF, denominada CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Senhor, CPF/MF nº daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato .../2016-DEC, para **aquisição solução composta de pacote de softwares, treinamento e consultoria para permitir a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, incluindo capacitação no uso dos softwares sob a orientação da metodologia de Modelagem de Informações de Construção (Building Information Modeling – BIM), com serviço de transferência de tecnologia (consultoria) para ampliação e atualização do parque de ferramentas tecnológicas**, necessárias ao melhor desempenho das atividades técnicas finalísticas, com em conformidade com a legislação citada no Pregão Eletrônico nº 13/2016 – DEC, NUP/NUD 64444.009998/2016-47, e demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição solução composta de pacote de softwares, treinamento e consultoria para permitir a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, incluindo capacitação no uso dos softwares sob a orientação da metodologia de Modelagem de Informações de Construção (Building Information Modeling – BIM), com serviço de transferência de tecnologia (consultoria) para ampliação e atualização do parque de ferramentas tecnológicas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Tipo	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto/serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, DF, de de 2016

PELO CONTRATANTE:

ROBSON COCINO DA COSTA – Cel
Ordenador de Despesas do DEC
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

<p align="center">ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR</p>

Ao Departamento de Engenharia e Construção do Exército - DEC

Assunto: Edital do Pregão Nr 13/2016 – CPL – DEC

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, e em atenção a vedação prevista no artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Departamento de Engenharia e Construção do Exército - DEC.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Telefone/fax/e-mail para eventual contato: